



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018**



**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS  
JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS.**

**DATA: 24.07.2018**

**RATIFICAÇÃO: 24.07.2018**

ANEXOS

**CLÍNICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E  
PSICANÁLISE LTDA - ME  
CNPJ Nº. 13.066.898/0001-42  
VALOR TOTAL R\$ 171.394,92**

--	--

--	--

# RAIO X CORONEL

CLINICA CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA  
RUA DR FRANCISCO BELTRÃO, 179, CENTRO- CORONEL VIVIDA-PR  
CNPJ 13.066.898/0001-42  
FONE (46) 3232-4611



## ANEXO I


### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2018

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, nos termos do edital de Chamamento Público nº 06/2018.

RAZAO SOCIAL: CLINICA CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA  
CNPJ: 13.066.898/0001-42  
ENDERECO: RUA DR FRANCISCO BELTRAO, 179, CENTRO  
CIDADE - CORONEL VIVIDA ESTADO: PR CEP 85550-000  
E-MAIL: [raioxcoronel@yahoo.com.br](mailto:raioxcoronel@yahoo.com.br) FONE: 46-3232-4611

Coronel Vivida, 12 de Julho de 2018.



JAIR DECIO COPATTI  
RG 6.087.275-9 SSP/PR  
CPF 905.563.309-78

46

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.066.898/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/12/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RAIO X CORONEL LTDA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.29-2-03 - Aluguel de material médico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DR. FRANCISCO BELTRAO</b>	NÚMERO <b>179</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.550-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORONEL VIVIDA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3232-4611</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/12/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/07/2018** às **15:17:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

97



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> CLINICA CORONEL DE RAI X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0695111-0	<b>CNPJ</b> 13.066.898/0001-42	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 27/12/2010	<b>Data de Início de Atividade</b> 03/01/2011
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA DR FRANCISCO BELTRAO, 179, CENTRO, CO RONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
<b>Objeto Social</b> aluguel de material médico - CNAE 7729203, clinica de serviço de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante, exeto tomografia - CNAE 8640205 e clinica de psicologia e psicanálise - CNAE 8650003.			
<b>Capital: R\$</b> 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JAIR DECIO COPATTI 905.563.309-78	20.400,00	SÓCIO	Administrador
CRISTIANE RAFAELA DALLASTRA 034.945.319-51	39.600,00	SÓCIO	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 04/04/2018	<b>Número:</b> 20181247895		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 12 de julho de 2018

18/404027-2



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Mary Lazzeri*  
Mary Lazzeri  
RG 4.359.742-6  
Relatora

**RAIO X CORONEL LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



**JAIR DECIO COPATTI**, brasileiro, natural de Mangueirinha, Estado do Paraná, solteiro, maior de idade, nascido em 10/01/1973, empresário, CPF nº 905.563.309-78, cédula de identidade R.G. 6.087.275-9 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na Rua Aldo Lima, s/n, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, e **IRACI DECIO COPATTI**, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 12/03/1946, empresário, CPF nº 254.860.209-53, cédula identidade R.G. 1.539.301 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, 1962, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85.550-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, que será regida perante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **RAIO X CORONEL LTDA**, tendo sua sede e domicílio na Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade terá por objeto social o aluguel de material médico e o serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 03 de janeiro de 2011.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 600 (seissentas quotas) no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, que os sócios subscrevem e integralizam neste ato em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	Quotas:	Valores R\$:	%
<b>JAIR DECIO COPATTI</b>	<b>204</b>	<b>20.400,00</b>	<b>34,00</b>
<b>IRACI DECIO COPATTI</b>	<b>396</b>	<b>39.600,00</b>	<b>66,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>600</b>	<b>60.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da sociedade caberá aos Sócios **JAIR DECIO COPATTI** e **IRACI DECIO COPATTI** com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA** - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local,

**RAIO X CORONEL LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim depositarem na sede da sociedade.

**CLAUSULA DECIMA** - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA** - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA** - Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2010.



**TESTEMUNHAS:**

  
**VOLNEI MASIERO**  
RG 6.438.090-7 SSP/PR

  
**DAYANE PEDROSO**  
RG 10.738.147-3 SSP/PR

  
**JAIR DÉCIO COPATTI**

  
**IRACI DÉCIO COPATTI**

  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2010  
SOB NÚMERO: 41206951110  
Protocolo: 10/772851-6, DE 27/12/2010  
  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

RAIO X CORONEL LTDA



**CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME**  
CNPJ 13.066.898/0001-42  
NIRE 4120695111-0  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JAIR DECIO COPATTI**, brasileiro, natural de Manguueirinha - PR, solteiro, maior, nascido em 10/01/1973, empresário, portador do CPF nº 905.563.309-78 e Cédula de Identidade nº 6.087.275-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/n, Bairro Loteamento Flex, município de Coronel Vivida -PR CEP 85.550-000, e **IRACI DECIO COPATTI**, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha - RS, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 12/03/1946, empresário, portador do CPF 254.860.209-53 e Cédula de Identidade nº 1.539.301 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/n, Bairro Loteamento Flex, município de Coronel Vivida -PR CEP 85550-000, representado neste ato pelo seu **PROCURADOR** o Sr. **JAIR DECIO COPATTI**, brasileiro, natural de Manguueirinha - PR, solteiro, maior, nascido em 10/01/1973, empresário, portador do CPF nº 905.563.309-78 e Cédula de Identidade nº 6.087.275-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/n, Bairro Loteamento Flex, município de Coronel Vivida -PR CEP 85.550-000 únicos Sócios da empresa **CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME**, com sede na Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, município de Coronel Vivida - PR CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 41206951110 por despacho em sessão de 27/12/2010 e seu último arquivamento na Junta Comercial do Estado Do Paraná sob nº 20162930321 por despacho em sessão de 05/05/2016, inscrita no CNPJ sob nº. 13.066.898/0001-42, resolvem assim, alterar o contrato social.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Em Virtude do falecimento do cônjuge do Sr. **IRACI DECIO COPATTI** altera-se a sua qualificação passando para: **IRACI DECIO COPATTI**, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha - RS, viúvo, nascido em 12/03/1946, empresário, portador do CPF 254.860.209-53 e Cédula de Identidade nº 1.539.301 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/n, Bairro Loteamento Flex.

**CLAUSULA SEGUNDA: INGRESSO DE SOCIO:** Ingressa na sociedade **CRISTIANE RAFAELA DALLASTRA**, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, solteira, nascida em 19/04/1983, empresaria, portadora do CPF nº 034.945.319-51 e Cédula de Identidade nº 8.473.892-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, 157, apartamento 301, Bairro Industrial, município de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.606-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 13:59 SOB Nº 20181247895.  
PROTOCOLO: 181247895 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801210386. NIRE: 41206951110.  
CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



CLINICA CORONEL DE RAI0 X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME  
CNPJ 13.066.898/0001-42  
NIRE 4120695111-0  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLAUSULA TERCEIRA: RETIRADA DE SOCIO:** O sócio IRACI DECIO COPATTI, possuidor de 396 (trezentas e noventa e seis) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) totalmente integralizadas, vende, cede e transfere todos os bens e direitos sobre a totalidade das 396 (trezentas e noventa e seis) quotas de capital, perfazendo um total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), para a sócia ingressante **CRISTIANE RAFAELA DALLASTRA** a qual paga neste ato do contrato em moeda corrente do pais.

**CLAUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL - SITUACAO ATUAL** - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 600 (seiscentas) quotas de R\$ 100,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	quota	Valor(R\$)	%
JAIR DECIO COPATTI	204	20.400,00	34,0
CRISTIANE RAFAELA DALLASTRA	396	39.600,00	66,0
TOTAL	600	60.000,00	100,0

*Crístiane*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

**CLAUSULA QUINTA:** A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, assumindo todos os direitos e obrigações na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada a importância do capital social.

**CLAUSULA SEXTA:** O sócio retirante declara que nada tem a reclamar quanto à transferência das suas quotas, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

**CLAUSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio JAIR DECIO COPATTI, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*96*



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 13:59 SOB Nº 20181247895.  
PROTOCOLO: 181247895 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801210386. NIRE: 41206951110.  
CLINICA CORONEL DE RAI0 X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br





CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME  
CNPJ 13.066.898/0001-42  
NIRE 4120695111-0  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLAUSULA OITAVA:** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


**CLAUSULA NONA:** Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLAUSULA DECIMA:** Permanecem inalteradas as demais clausulas não modificadas pelas condições acima mencionadas.

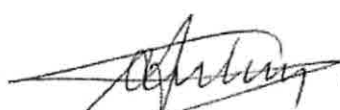
E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em apenas uma via.


Coronel Vivida, 21 de Fevereiro de 2018.

TESTEMUNHAS:

  
CASSIO FRANCISCO MOZANER  
RG 6.718.261-8 SSP/PR

  
JAIR DECIO COPATTI

  
CLAUS ANTONIO MOZANER  
RG 6.244.742-7 SSP/PR

  
IRACI DECIO COPATTI  
(Representado por seu PROCURADOR JAIR DECIO COPATTI)

  
CRISTIANE RAFAELA DALLASTRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 13:59 SOB Nº 20181247895.  
PROTOCOLO: 181247895 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801210386. NIRE: 41206951110.  
CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**Tabellionato Kessler**  
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (41) 3232-1992  
 Coronel Vivida - Paraná  
**João Roque Kessler - Tabelião**

Selo Digital nº jYwNN.6HzsG.AwKQy, Controle: sQv2R.EYUJy. Consulte em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por Verdadeira a firma de JAIR DECIO COPATTI, do que dou fé.  
 \*0002\* 507035 Coronel Vivida-Paraná, 22 de fevereiro de 2018.  
 Em Teste da Verdade  
 Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

**TABELIONATO KESSLER**  
*Marli Marinho de Melo*  
 Escr. Juramentada  
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

**Tabellionato Kessler**  
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (41) 3232-1992  
 Coronel Vivida - Paraná  
**João Roque Kessler - Tabelião**

Selo Digital nº RYwsK.4eG7m.T84IZ, Controle: KouL7.oP3Rh. Consulte em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por Verdadeira a firma de CRISTIANE RAFAELA DALLASTRA, do que dou fé. \*8002\* 84358 Coronel Vivida-Paraná, 22 de fevereiro de 2018.  
 Em Teste da Verdade  
 Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

**TABELIONATO KESSLER**  
*Marli Marinho de Melo*  
 Escr. Juramentada  
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 13:59 SOB Nº 20181247895.  
 PROTOCOLO: 181247895 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801210386. NIRE: 41206951110.  
 CLINICA CORONEL DE RAI0 X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME  
 Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA**  
**CNPJ: 13.066.898/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:35:38 do dia 12/07/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/01/2019.

Código de controle da certidão: **D5EC.DA24.765A.2D12**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

*[Handwritten signature]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018352206-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.066.898/0001-42**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/11/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

70



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 2035 / 2018  
NR AUTENTICIDADE...: 372353348183238

Cadastro...: 540000009220  
Nome.....: CLINICA CORONEL DE RAI0 X, PSICOLOGIA E PSICANALIS  
Endereço...: DR FRANCISCO BELTRAO 179  
Bairro.....: BAIRRO CENTRO

CPF/CNPJ...: 13.066.898/0001-42  
Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, LUANA MARCOLINA LEONARDI *lmpredunab*  
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas, vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é valida sem rasuras até 15/10/2018 , e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 13 de Julho de 2018 .

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Elaine Aparecida de  
Proença da Silva  
Tessourera  
D 6 124 de 03/01/2017

*[Handwritten Signature]*

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13066898/0001-42  
**Razão Social:** RAI0 X CORONEL LTDA  
**Nome Fantasia:** RAI0 X CORONEL  
**Endereço:** R DR FRANCISCO BELTRAO 179 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2018 a 31/07/2018

**Certificação Número:** 2018070202451420972700

Informação obtida em 12/07/2018, às 15:39:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

46



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.066.898/0001-42

Certidão nº: 153735132/2018

Expedição: 12/07/2018, às 15:40:30

Validade: 07/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANALISE**  
**L T D A**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o  
nº **13.066.898/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

80



# PODER JUDICIÁRIO



Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Parana

**Cartório do Distribuidor e Anexos**  
**Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular**

**Certidão Negativa**  
**DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**CLINICA CORONEL DE RAO X PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME**  
CNPJ 13.066.898/0001-42, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 12 de Julho de 2018, 16:10:58

*Maria Cristina Schulz*  
MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelândia, 536  
85550-000 - Coronel Vivida - PR

Custas = R\$ 31,32

Página 0001/0001





# RAIO X CORONEL

CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA  
RUA DR FRANCISCO BELTRÃO, 179, CENTRO- CORONEL VIVIDA-PR  
CNPJ 13.066.898/0001-42  
FONE (46) 3232-4611

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2018  
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

#### Identificação da Proponente:

RAZAO SOCIAL: CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA  
CNPJ: 13.066.898/0001-42  
ENDERECO: RUA DR FRANCISCO BELTRAO, 179, CENTRO  
CIDADE - CORONEL VIVIDA ESTADO: PR CEP 85550-000  
E-MAIL: [raioxcoronel@yahoo.com.br](mailto:raioxcoronel@yahoo.com.br) FONE: 46-3232-4611

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 06/2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 12 de Julho de 2018

JAIR DECIO COPATTI  
RG 6.087.275-9 SSP/PR  
CPF 905.563.309-78

# RAIO X CORONEL

CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA  
RUA DR FRANCISCO BELTRÃO, 179, CENTRO- CORONEL VIVIDA-PR  
CNPJ 13.066.898/0001-42  
FONE (46) 3232-4611



## ANEXO IV

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018


#### DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA, ENDEREÇO: RUA DR FRANCISCO BELTRAO, 179, CENTRO - CORONEL VIVIDA ESTADO: PR CEP 85550-000, CNPJ 13.066.898/0001-42, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida, 12 de Julho de 2018



JAIR DECIO COPATTI  
RG 6.087.275-9 SSP/PR  
CPF 905.563.309-78



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 509671470

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 509671470

NOBRE  
**JAIR DECIO COPATTI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 6087275-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 905.563.309-78 10/01/1973

FILIAÇÃO  
 IRACI DECIO COPATTI  
 LURDES SILVEIRA DE AVILA

PERMISSAO ACC CAT. HAB.  
 AE AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
 01658369368 18/08/2016 19/03/1991

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
 CORONEL VIVIDA, PR 29/11/2011

ASSINATURA DO EMISSOR 58050045128  
 PR903234258

DETRAN - PR (PARANA)  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero de inscrição  
 905.563.309-78

Nome  
 JAIR DE CIO COPATTI

Nascimento  
 10/01/1973



CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 13,04,18  
*Seio*

*2*



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**



**HISTÓRICO ESCOLAR- EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL TÉCNICO  
LDBEN nº 9394/96, DOU de 23/12/1996**

Estabelecimento: **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO** Fone: (41)3322.5375  
 Rua: Avenida Sete de Setembro, 3457 CEP:80.230-010  
 Município: Curitiba NRE: Curitiba  
 Entidade Mantenedora: Centro Integrado de Ensino Ltda

Aluno: **JAIR DECIO COPATTI** Curitiba  
 RG/UF: 6.087.275-9 Sexo: M Data de Nascimento: 10/01/1973  
 Município: MANGUEIRINHA UF: PR Nacionalidade: Brasileira  
 Filiação:  
**IRACI DECIO COPATTI**  
**LURDES SILVEIRA DE AVILA**

Ato Oficial do Estabelecimento: **Credenciamento - Res. nº 2628/01 - DOE 26/12/01**  
 Ato Oficial do Curso: **Reconhecimento - Res. nº 1437/02 - DOE 04/06/02**  
 Curso: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA- DIAGNÓSTICO POR IMAGEM** Total de Horas: 1800

Código/Módulo/Total de Horas:	Curso Anterior: AUXILIAR DE CONTABILIDADE
Módulo I/Núcleo da Área / 75h	Ano/Data de Conclusão: 1991 Estabelecimento: COLEGIO EST. ARNALDO BUSATO Município: PR/ Síntese do Sistema de Avaliação
Módulo II/Básico em Saúde/ 200h	Considerar-se-a Aprovado(a) o(a) aluno(a) que apresentar frequência igual ou superior a 75% e Menção "APTO".
Módulo III/Básico em Saúde /75h	Considerar-se-a Reprovado(a) o(a) aluno(a) que apresentar frequência inferior a 75% e Menção "NÃO APTO".
Módulo IV/Gestão/90h	Estágio concluído em: 22/05/2006 Carga Horária: 600 Empresa/ Órgão: Hospitais e UBS - conveniadas
Módulo V/ 1360h	<b>Observações:</b>

- Perfil Profissional de Conclusão do Curso:
- ◊ Diferenciar as características dos principais exames com as prescrições de exames médicos.
  - ◊ Distinguir as características básicas da formação da imagem.
  - ◊ Aplicar os conceitos e princípios das modalidades de imagem.
  - ◊ Utilizar equipamentos de radioproteção, garantindo ao paciente e meio ambiente baixas doses de radiação.
  - ◊ Prestar primeiros socorros após acidente ou mal súbito, em situações de emergência e urgência.
  - ◊ Participar da organização do processo de trabalho em Radiologia e Diagnóstico.
  - ◊ Reconhecer os limites de sua atuação à luz das leis do exercício profissional e código de ética.

Certificado de TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA- DIAGNÓSTICO POR IMAGEM  
 Certificamos que JAIR DECIO COPATTI concluiu, neste Estabelecimento de Ensino, Módulo I a V nos termos da Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 2208/97, Res. nº 04/99, Parecer nº 16/99-CNE e Deliberação nº 02/00-CEE e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.  
 Local e Data: Curitiba, 03 de julho de 2006.

Secretária (nome e assinatura), ato (nº/ano)  
 Maria Maria Sovanah  
 SECRETARIA - ATO Nº 002/06 - CIE

Diretor(a) (nome e assinatura), ato (nº/ano)  
 JAIR DE MATOS  
 DIRETOR - PORT. Nº 00108 - DECIE



CONTARE COM O ORIGINAL EM 13/07/18  
 Lurdes

O presente documento não contém rasuras nem emendas.

e	Módulo De Ft.poca	DISCIPLINAS/SUBFUNÇÕES/UNIDADES	CARGA HORÁRIA			ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	UF
			TEORIA	MÉDIA FINAL	RESULTADO			
	Módulo I De 22/11/04 a 08/03/05	Princípios e Normas de Higiene Educação para o Auto Cuidado	30	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
	Módulo II De 14/03/05 a 20/06/05	Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho Promoção de Biosegurança nas Ações de Radioproteção Implementação de Ações de Radioproteção	45 60 70 70	APTO APTO APTO APTO	AP AP AP AP	Centro de Educação Profissional Integrado Centro de Educação Profissional Integrado Centro de Educação Profissional Integrado Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba Curitiba Curitiba Curitiba	PR PR PR PR
	Módulo III De 21/06/05 a 03/10/05	Primeiros Socorros - Aplicada	75	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
	Módulo IV De 04/10/05 a 16/02/06	Organização do Processo de Trabalho em Saúde Organização do Processo de Trabalho de Radiologia	45 45	APTO APTO	AP AP	Centro de Educação Profissional Integrado Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba Curitiba	PR PR
	Módulo V De 20/02/06 a 22/05/06	Preparação de Exame Diagnóstico por Imagem Realização de Procedimentos Radiológicos Processamento de Imagem Digitais Processamento Químico de Filmes	150 460 45 45	APTO APTO APTO APTO	AP AP AP AP	Centro de Educação Profissional Integrado Centro de Educação Profissional Integrado Centro de Educação Profissional Integrado Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba Curitiba Curitiba Curitiba	PR PR PR PR
	Estágio Supervisionado De 22/11/04 a 22/05/06	Administração em Meio de Contraste Estágio Supervisionado	60 600	APTO APTO	AP AP	Centro de Educação Profissional Integrado Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba Curitiba	PR PR

Local e Data: Curitiba, 03 de julho de 2006.

Secretário(a) (nome e assinatura), ato (nº/ano)  
 Helene Maria Giovenardi  
 SECRETARIA-ATO Nº 302/05 CIE

Director(a) (nome e assinatura), ato (nº/ano)  
 JUS DE MATOS  
 DIRETOR-PORT Nº 001/06 DCEIE



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 13/07/18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO

Estabelecimento de Ensino

AV. SÊTE DE SETEMBRO Nº. 3457 - CURITIBA / PARANÁ  
Endereço Completo

CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA  
Entidade Mantenedora

RES. Nº. 121/07 - DOE 31/01/07

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES. Nº 1.437/02 - DOE 11/06/02

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 13/08/18  
Selo

O Diretor do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO

confere a **JAIR DECIO COPATTI**

natural de **MANGUEIRINHA**

de nacionalidade **Brasileira**

nascido (a) em **10** de **JANEIRO** de **1973**, Carteira de Identidade nº **6.087.275-9**

Unidade da Federação **PR**

o presente **DIPLOMA**

Estado expedidor **SSP/PR**

Radiologia Médica- Diag. por Imagem de nível médio

de **22** de **maio** de **2006** o Curso **de Educ. Profissional de Téc. em Saúde**

Título Profissional **TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

Área Profissional **saúde**, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Fundamentação Legal **Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 2208/97, Resolução nº 04/99-CNE, Parecer nº 16/99-CNE e Deliberação nº 02/00-CEE.**

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

*Handwritten signature*

DIRETOR(A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)  
**SENISE DE CONTI**  
ATO Nº 003/06- CIE

Curitiba

28

de maio

de 2007.

*Handwritten signature*  
TITULADO

JAIR DECIO COPATTI



SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)  
**HELENAMARIA GIOVANELLA**  
ATO Nº 002/06 CIE

CURSO: Educ. Prof. de Téc. em Radiologia Médica - Diag. por Imagem de nível médio		Curso Anterior: AUXILIAR DE CONTABILIDADE	
Carga Horária:	1800 horas.	Estabelecimento:	COLEGIO EST. ARNALDO BUSATO
Estágio Supervisionado:	22/11/2004 a 22/05/06 <small>(início e término)</small>	Concluído em:	1991
Carga Horária:	600 horas.	Município/Estado:	PR /

**PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DO CURSO**

- Diferenciar as características dos principais exames com as prescrições de exames médicos.
- Distinguir as características básicas da formação da imagem.
- Aplicar os conceitos e princípios das modalidades de imagem.
- Utilizar equipamentos de radioproteção, garantindo ao paciente e meio ambiente baixa dose de radiação.
- Prestar primeiros socorros após acidente ou mal súbito, em situações de emergência e urgência.
- Participar da organização do processo de trabalho em Radiologia e Diagnóstico.
- Reconhecer os limites de sua atuação à luz das leis do exercício profissional e código de ética.

OBSERVAÇÕES:

0

90

Registro no Estabelecimento

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no DOE Nº 7494 do dia 18/06/2007

CURTIBA, 19 de junho de 2007.

DENISE DE CONTI  
RG. 35612912PR. 03/06  
Diretora

Aluno(a): JAIR DECIO COPATTI  
Curso: TECN. EM RAD. MED. DIAG. IMAGEM

ESTADO DO PARANÁ

Esab: CENTRO EDUC. PROF. INTEGRADO

Município: CURTIBA

Registro conforme Lei 9394/6 e normas complementares do Sistema Nacional de Ensino

Diploma registrado sob nº 4339, Livro nº 06901222D006, Folha nº 22

CURTIBA, 19 de junho de 2007.

HELENA MARIA GIOVANIELLA  
RG. 36212543PR. 002/06  
Secretária

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Paraná  
10ª Região

Este Diploma foi Registrado sob Nº 0191DT . Em 14/12/12

SEED / CDE - 1984 - PR



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 13/09/12

*João*

Bem vindo ao nosso novo site! Para acessar as funcionalidades que ainda não foram implementadas, favor clicar aqui.

PÁGINA INICIAL > CONSULTAS > FICHA ESTABELECIMENTO

**Módulos**

- Básico
- Conjunto
- Ambulatorial
- Hospitalar
- Mantenedora
- Profissionais
- Habilitações
- Regras Contratuais
- Contrato de Gestão
- Incentivos
- Equipes
- Residência Terapêutica
- Tele-saúde
- Org. Parceiras

**Identificação**

Nome	RAIO X-CORONEL	CNPJ	5410983	13.066.898/0001-42	
Nome Empresarial	ENTIDADES EMPRESARIAIS				
Logradouro	CLINICA-CORONEL DE RAO X-PSICOLOGIA E PSCIANALISE I	Número	175	Complemento	
Bairro	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	Município	410850 - CORONEL VIVIDA	UF	PR
CEP	85550-000	Telefone	(46)3232-4611	Dependência	Regional de Saúde
Tipo de Estabelecimento		Subtipo de Estabelecimento		Gestão	
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT I)		INDIVIDUAL		MUNICIPAL	
Diretor Clínico/Gerente/Administrador					
JAIR DECIO COPATTI					
Cadastrado em		Atualização na Base Local		Última atualização Nacional	
29/06/2007		07/08/2017		08/07/2018	

**Horário de funcionamento** +

Horário	Horário
Diá semana	

**Data Desativação**

Data Desativação	Motivo Desativação







**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**



# ALVARÁ DE LICENÇA

## Nº 1246

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº 70 de 13/01/2011

Insc.Municipal: 540000009220 CNPJ/CPF:13.066.898/0001-42  
Nome: CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSIC  
Endereço:DR FRANCISCO BELTRAO Número: 179 Bairro:BAIRRO CENTRO  
Atividade:ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

SEGUNDA-FEIRA:

SEXTA-FEIRA:

TERÇA-FEIRA:

SÁBADO:

QUARTA-FEIRA:

#### Observações:

LICENÇA SANITARIA Nº 515/2018  
CERTIFICADO BOMBEIROS Nº B.1.01.18.0000834372-05, VAL ATÉ 07-05-2019  
CERTIDAO DE HABITE-SE DEFINITIVO Nº 067/2009  
ATENDE LEI ACESSIBILIDADE

CORONEL VIVIDA-PR.

EMITIDO EM: 16/05/2018

*Impredmiab*

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

**Luana Marcolina Leonardi**  
**Técnica em Tributos**  
**Matricula nº 1258-6**

*Carlane*  
**Carlane L. de Freitas Bernieri**  
**Fiscal de Tributos**  
**Matricula Nº 1294-7**

DATA DE VALIDADE: 16/05/2019

INSC. IMOBILIARIA 101059028000200

NOTA: A Validade do presente Alvará esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitária e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M.

*8*



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

**LICENÇA SANITÁRIA Nº. 515 / 2018**

RAZÃO SOCIAL CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA

C.N.P.J. 13.066.898/0001-42 Área 100 m<sup>2</sup>

ENDEREÇO RUA DR FRANCISCO BELTRAO 175

BAIRRO CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE SERV DE RAIOS-X RADIODIAGNOSTICO RADIOTER

RESPONSÁVEL JAIR DELCIO COPATTI

DATA DE VENCIMENTO 31/12/2018

OBSERVAÇÕES

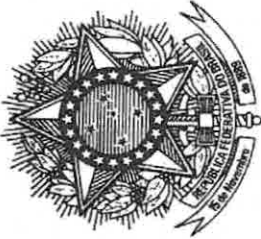


Carimbo e Licenciamento  
CORONEL VIVIDA - Paraná

CHEFE DA SUBSECRETARIA SANITÁRIA  
MIGUEL ANGELO MACEDO CARLI



Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)



**CONTER - CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR - CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR 10ª REGIÃO**



**CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESAS**

Certificamos que a(o) **JAIR DÉCIO COPATTI - RAO X CORONEL LTDA**

**85.550-000 - CORONEL VIVIDA/PR**, localizada (o) **R DR FRANCISCO BELTRÃO, 175 - CENTRO**  
**40.117**, encontra-se REGISTRADA(O) nesta AUTARQUIA sob o nº **CRTR-PJ-RG**

em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/80 e de acordo com as Resoluções nº 07/89 e 44/92 do CONTER e a Portaria nº **001/1997** CRTR 10ª,  
 com validade até **INDETERMINADA.**

**CURITIBA**, **11** de **JANEIRO** de 19 **2011.**

*[Signature]*  
**ABEL DOS SANTOS**  
 DIRETOR PRESIDENTE

*[Signature]*  
**HAROLDO FELIX DA SILVA**  
 DIRETOR SECRETÁRIO

Mod. CRTR nº 029

CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM **13/08/18**





# RAIO X CORONEL

CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA  
RUA DR FRANCISCO BELTRÃO, 179, CENTRO- CORONEL VIVIDA-PR  
CNPJ 13.066.898/0001-42  
FONE (46) 3232-4611

## ANEXO III

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2018

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

A empresa CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA, ENDERECO: RUA DR FRANCISCO BELTRAO, 179, CENTRO - CORONEL VIVIDA ESTADO: PR CEP 85550-000, CNPJ 13.066.898/0001-42, Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº. 06/2018, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	72	UN	17405	SERVIÇO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUA+BRETTON+HIRTZ)	28,68	2.064,96
7	24	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	16,70	400,80
8	84	UN	17410	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRACO	20,58	1.728,72
9	108	UN	17411	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO	17,26	1.864,08
11	204	UN	17413	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO (AP+PERFIL+LATERAL+OBLIQUA)	18,95	3.865,80
12	264	UN	17414	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAO E/OU DEDOS DA MAO	18,52	4.889,28
13	240	UN	17415	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAO E PUNHO (P/DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	32,98	7.915,20
16	300	UN	17418	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+LATERAL+PERFIL+AXIAL+PATELA)	22,30	6.690,00
17	108	UN	17419	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA	21,70	2.343,60
18	108	UN	17420	SERVICO DE EXAME RAO X DE COXA	28,10	3.034,80
19	108	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZALO AP/PERFIL	26,16	2.825,28
20	108	UN	17421	SERVICO DE RAO X DE PE/DEDOS DO PE	18,19	1.964,52
21	72	UN	17422	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO	18,17	1.308,24
23	540	UN	17423	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXO-FEMORAL - QUADRIL (AP+PERFIL+AMBOS OS LADOS)	20,94	11.307,60
24	204	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP/ROTACAO INT/EXT	21,25	4.335,00
25	204	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	17,25	3.519,00
26	996	UN	17424	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+PERFIL)	23,76	23.664,96
27	840	UN	17425	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	24,46	20.546,40
30	240	UN	17427	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 3 INCIDENCIAS	21,66	5.198,40
31	144	UN	17428	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDENCIAS	33,44	4.815,36
32	240	UN	17429	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL - 2 INCIDENCIAS	27,22	6.532,80
33	144	UN	17430	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 4 INCIDENCIAS	28,48	4.101,12

# RAIO X CORONEL

CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA  
RUA DR FRANCISCO BELTRÃO, 179, CENTRO- CORONEL VIVIDA-PR  
CNPJ 13.066.898/0001-42  
FONE (46) 3232-4611




34	192	UN	17431	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE COLUNA LOMBO-SACRA - E INCIDENCIAS	29,82	5.725,44
35	108	UN	17432	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE COLUNA LOMBO-SACRA- 5 INCIDENCIAS	33,61	3.629,88
36	480	UN	17433	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE COLUNA SACROCOCCIGEA	27,03	12.974,40
37	108	UN	17434	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	30,11	3.251,88
39	84	UN	17435	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE ABDOMEN SIMPLES (1 INCIDENCIA)	26,04	2.187,36
40	84	UN	17436	SERVICO DE EXAME RAIOS X ABDOMEN (3 INCIDENCIAS)	44,26	3.717,84
41	180	UN	17437	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE MEMBROS INFERIORES (PERNA+FEMUR+JOELHO_TORNOZELO)	83,29	14.992,20

**TOTAL GERAL ESTIMADO**

**171.394,92**

Coronel Vivida, 12 de Julho de 2018.

  
JAIR DECIO COPATTI  
RG 6.087.275-9 SSP/PR  
CPF 905.563.309-78



PROTÓCOLO Nº 25.691/18  
Em: 13.08.18 às 15:41  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
EXAMES RADIODIAGNÓSTICOS.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2018.  
RAZÃO SOCIAL: CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA  
CNPJ: 13.066.898/0001-42  
ENDEREÇO: RUA DR FRANCISCO BELTRAO, 179 - CENTRO  
TELEFONE: 46-3232-4611  
E-MAIL: [raioxcoronel@yahoo.com.br](mailto:raioxcoronel@yahoo.com.br)



### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

<b>Fornecedor</b>			
	<b>Tipo documento</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Número documento</b> 13066898000142
	<b>Nome</b>		
	<b>Período publicação</b> : de		<b>até</b>
	<b>Data de Início Impedimento</b> : de		<b>até</b>
	<b>Data de Fim Impedimento</b> : de		<b>até</b>

**Pesquisar**




**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- **PROTOCOLO:** 181247895
- **DATA DO PROTOCOLO:** 29/03/2018
- **NIRE:** 41206951110
- **ARQUIVAMENTO:** 20181247895
- **EMPRESA:** CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME

 Contrato ([https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUyMjMyNzk2OF8xODEyNDc4OTUucGRm/download/2/pessoa/13715/co\\_protocolo/PRP1824125111](https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUyMjMyNzk2OF8xODEyNDc4OTUucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1824125111))





**CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME**  
**CNPJ 13.066.898/0001-42**  
**NIRE 4120695111-0**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JAIR DECIO COPATTI**, brasileiro, natural de Mangueirinha - PR, solteiro, maior, nascido em 10/01/1973, empresário, portador do CPF nº 905.563.309-78 e Cédula de Identidade nº 6.087.275-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/n, Bairro Loteamento Flex, município de Coronel Vivida -PR CEP 85.550-000, e **IRACI DECIO COPATTI**, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha - RS, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 12/03/1946, empresário, portador do CPF 254.860.209-53 e Cédula de Identidade nº 1.539.301 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/n, Bairro Loteamento Flex, município de Coronel Vivida -PR CEP 85550-000, representado neste ato pelo seu **PROCURADOR** o Sr. **JAIR DECIO COPATTI**, brasileiro, natural de Mangueirinha - PR, solteiro, maior, nascido em 10/01/1973, empresário, portador do CPF nº 905.563.309-78 e Cédula de Identidade nº 6.087.275-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/n, Bairro Loteamento Flex, município de Coronel Vivida -PR CEP 85.550-000 únicos Sócios da empresa **CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME**, com sede na Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, município de Coronel Vivida - PR CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 41206951110 por despacho em sessão de 27/12/2010 e seu último arquivamento na Junta Comercial do Estado Do Paraná sob nº 20162930321 por despacho em sessão de 05/05/2016, inscrita no CNPJ sob nº. 13.066.898/0001-42, resolvem assim, alterar o contrato social.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Em Virtude do falecimento do cônjuge do Sr. **IRACI DECIO COPATTI** altera-se a sua qualificação passando para: **IRACI DECIO COPATTI**, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha - RS, viúvo, nascido em 12/03/1946, empresário, portador do CPF 254.860.209-53 e Cédula de Identidade nº 1.539.301 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/n, Bairro Loteamento Flex.

**CLAUSULA SEGUNDA: INGRESSO DE SOCIO:** Ingressa na sociedade **CRISTIANE RAFAELA DALLASTRA**, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, solteira, nascida em 19/04/1983, empresaria, portadora do CPF nº 034.945.319-51 e Cédula de Identidade nº 8.473.892-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, 157, apartamento 301, Bairro Industrial, município de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.606-000.

*Handwritten signatures and initials on the right margin.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 13:59 SOB Nº 20181247895.  
PROTOCOLO: 181247895 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801210386. NIRE: 41206951110.  
CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME**  
**CNPJ 13.066.898/0001-42**  
**NIRE 4120695111-0**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLAUSULA TERCEIRA: RETIRADA DE SOCIO:** O sócio **IRACI DECIO COPATTI**, possuidor de 396 (trezentas e noventa e seis) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) totalmente integralizadas, vende, cede e transfere todos os bens e direitos sobre a totalidade das 396 (trezentas e noventa e seis) quotas de capital, perfazendo um total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), para a sócia ingressante **CRISTIANE RAFAELA DALLASTRA** a qual paga neste ato do contrato em moeda corrente do país.

**CLAUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL - SITUACAO ATUAL -** O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 600 (seiscentas) quotas de R\$ 100,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	quota	Valor(R\$)	%
JAIR DECIO COPATTI	204	20.400,00	34,0
CRISTIANE RAFAELA DALLASTRA	396	39.600,00	66,0
<b>TOTAL</b>	<b>600</b>	<b>60.000,00</b>	<b>100,0</b>

**CLAUSULA QUINTA:** A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, assumindo todos os direitos e obrigações na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada a importância do capital social.

**CLAUSULA SEXTA:** O sócio retirante declara que nada tem a reclamar quanto à transferência das suas quotas, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

**CLAUSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **JAIR DECIO COPATTI**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 13:59 SOB N° 20181247895.  
 PROTOCOLO: 181247895 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801210386. NIRE: 41206951110.  
 CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME**  
**CNPJ 13.066.898/0001-42**  
**NIRE 4120695111-0**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLAUSULA OITAVA:** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.


**CLAUSULA NONA:** Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLAUSULA DECIMA:** Permanecem inalteradas as demais clausulas não modificadas pelas condições acima mencionadas.


E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em apenas uma via.

Coronel Vivida, 21 de Fevereiro de 2018.

**TESTEMUNHAS:**

  
**CASSIO FRANCISCO MOZANER**  
**RG 6.718.261-8 SSP/PR**

  
**JAIR DECIO COPATTI**

  
**CLAUS ANTONIO MOZANER**  
**RG 6.244.742-7 SSP/PR**

  
**IRACI DECIO COPATTI**

(Representado por seu PROCURADOR JAIR DECIO COPATTI)

  
**CRISTIANE RAFAELA DALLASTRA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 13:59 SOB Nº 20181247895.  
PROTOCOLO: 181247895 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801210386. NIRE: 41206951110.  
CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**Tabelionato Kessler**  
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992  
Coronel Vivida - Paraná  
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº jYwNN.6HzsG.AwKQy, Controle: sQv2R.EYUJy. Consulte em  
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de JAIR DECIO COPATTI, do que dou fé.  
\*0002\* 507035\* Coronel Vivida-Paraná, 22 de fevereiro de 2018.

Em Teste da Verdade  
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

**TABELIONATO KESSLER**  
*Marli Marinho de Melo*  
Escrevente Juramentada  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

**Tabelionato Kessler**  
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992  
Coronel Vivida - Paraná  
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº RYwSk.4eG7m.T84IZ, Controle: KouL7.op3Rh. Consulte em  
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de CRISTIANE RAFAELA DALLASTRA,  
do que dou fé. \*9002\* 34358\* Coronel Vivida-Paraná, 22 de fevereiro de  
2018.

Em Teste da Verdade  
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

**TABELIONATO KESSLER**  
*Marli Marinho de Melo*  
Escrevente Juramentada  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 13:59 SOB Nº 20181247895.  
PROTOCOLO: 181247895 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801210386. NIRE: 41206951110.  
CLINICA CORONEL DE RAI0 X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 13.066.898/0001-42

**Data da Emissão** : 12/07/2018

**Hora da Emissão** : 15:35:38

**Código de Controle da Certidão** : D5EC.DA24.765A.2D12

**Tipo da Certidão** : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 12/07/2018, com validade até 08/01/2019.

[Página Anterior](#)

**Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Fazenda** **Receita PR**  Sefanet  EXPRESSO  chave:

senha:

**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 018352206-22  
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática  
Fornecida para o CNPJ 13.066.898/0001-42  
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR  
Emissão 12/07/2018 15:37:22  
Data de Validade 09/11/2018

[Voltar](#)© **Secretaria da Fazenda - SEFA**Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR  
Localização



### **Certidão VÁLIDA.**

Clique no link abaixo para visualizar o documento.

**OPSI Tivemos problemas para reconstruir a certidão em PDF.**



Você deverá ter um software capaz de ler arquivos PDF instalado em seu equipamento.

Caso você não o tenha instalado, clique na figura ao lado para baixá-lo.

**CAIXA**Para você  
para todos  
os brasileirosACESSO SUA CONTA 

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa



Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta  
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador  
| Histórico do Empregador

## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 13066898/0001-42**Razão Social:** RAI0 X CORONEL LTDA**Nome Fantasia:** RAI0 X CORONEL

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/07/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	2018070202451420972700
13/06/2018	13/06/2018 a 12/07/2018	2018061304093671587242
25/05/2018	25/05/2018 a 23/06/2018	2018052503341267351169
06/05/2018	06/05/2018 a 04/06/2018	2018050603472377017667
16/04/2018	16/04/2018 a 15/05/2018	2018041602250635267980
28/03/2018	28/03/2018 a 26/04/2018	2018032803263977833519
09/03/2018	09/03/2018 a 07/04/2018	2018030903292895623334
18/02/2018	18/02/2018 a 19/03/2018	2018021803535827074620
30/01/2018	30/01/2018 a 28/02/2018	2018013008073780905990
11/01/2018	11/01/2018 a 09/02/2018	2018011110323523430269
23/12/2017	23/12/2017 a 21/01/2018	2017122305121413569005
04/12/2017	04/12/2017 a 02/01/2018	2017120404040876359830
15/11/2017	15/11/2017 a 14/12/2017	2017111504222746135923
27/10/2017	27/10/2017 a 25/11/2017	2017102703221612973031
08/10/2017	08/10/2017 a 06/11/2017	2017100801573774657754
19/09/2017	19/09/2017 a 18/10/2017	2017091903010356835806
31/08/2017	31/08/2017 a 29/09/2017	2017083102491878119100
12/08/2017	12/08/2017 a 10/09/2017	2017081203043925050122
24/07/2017	24/07/2017 a 22/08/2017	2017072402552708089814
05/07/2017	05/07/2017 a 03/08/2017	2017070503212865908664
16/06/2017	16/06/2017 a 15/07/2017	2017061602061700572532
28/05/2017	28/05/2017 a 26/06/2017	2017052801415571215113
09/05/2017	09/05/2017 a 07/06/2017	2017050902533313958200
20/04/2017	20/04/2017 a 19/05/2017	2017042003111344013500
01/04/2017	01/04/2017 a 30/04/2017	2017040102591159559611
13/03/2017	13/03/2017 a 11/04/2017	2017031301415309481540
22/02/2017	22/02/2017 a 23/03/2017	2017022203534774185860
03/02/2017	03/02/2017 a 04/03/2017	2017020303103920089214
15/01/2017	15/01/2017 a 13/02/2017	2017011501530891225011
27/12/2016	27/12/2016 a 25/01/2017	2016122702235892469470
08/12/2016	08/12/2016 a 06/01/2017	2016120803275536653500
19/11/2016	19/11/2016 a 18/12/2016	2016111902590278855337
31/10/2016	31/10/2016 a 29/11/2016	2016103101530186806840
12/10/2016	12/10/2016 a 10/11/2016	2016101202375966887530



23/09/2016	23/09/2016 a 22/10/2016	2016092302261174259490
04/09/2016	04/09/2016 a 03/10/2016	2016090402502996591507
16/08/2016	16/08/2016 a 14/09/2016	2016081602073643897377
28/07/2016	28/07/2016 a 26/08/2016	2016072802341275860802

Resultado da consulta em 17/07/2018 às 14:24:43

---

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.066.898/0001-42

Certidão nº: 153735132/2018

Expedição: 12/07/2018, às 15:40:30

Validade: 07/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE L T D A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.066.898/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 556/2018

PROTOCOLO INTERNO Nº 25.691/2018

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação


Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 17.07.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no Chamamento Público 06/2018, expedido pela empresa Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda - ME, para realização de exames radiológicos, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 137/2018

PROTOCOLO INTERNO Nº 25.691/2018


PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 17.07.2018

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do credenciamento da empresa Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda - ME, para realização de exames radiológicos, conforme condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 06/2018, para os fins previstos na Lei nº 8.666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	2874

Cordialmente,

  
Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR nº 025365/O-7



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 154/2018

PROTOCOLO INTERNO Nº 25.691/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 17.07.2018

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente a contratação da empresa Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda - ME, para realização de exames radiológicos.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XX/2018

CRENCIAMENTO Nº 06/2018

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 06/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM, QTDE ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAIS DOS SERVIÇOS**

Parágrafo único: A CONTRATADA deverá realizar os exames radiológicos em local adequado, com acessibilidade, o qual deve estar sediada numa distância rodoviário de no máximo 35km do município de Coronel Vivida - PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALOR**

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos procedimentos e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: Os materiais de filme para o serviço de raio x ficarão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: Nos preços dos exames deverão estar inclusos os laudos confeccionados por profissional credenciado.

Parágrafo quatro: Caso houver necessidade de laudo, o mesmo deverá ser emitido por um radiologista, no prazo exigido pelo profissional médico que a solicitou.

Parágrafo quinto: Os exames realizados deverão ser claros e nítidos. Caso o exame não for aceito pelo profissional médico, o mesmo deverá ser refeito quantas vezes for necessário, pagando-se uma única vez.

Parágrafo sexto: Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sétimo: É necessário o uso de Dozimetro-teste de cabeçote, para medir irradiação.

Parágrafo oitavo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2018 até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês**. A empresa contratada deverá fornecer relatório mensal com os exames discriminados por data do serviço, nome do paciente, nome do exame e o do médico solicitante, em ordem cronológica, juntamente com as guias na mesma ordem cronológica, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo sétimo: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços funerários correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	2874

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. XX/2018, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento médico.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sen





efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2018.

Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
Contratante

Liliane Guarrezi Fontanive  
Diretora Dpto de Saúde  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER JURÍDICO**

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação - Chamamento Público nº 06/2018. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

**Senhor Prefeito,**

**RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames radiológicos, nos termos do Chamamento Público nº 06/2018.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda. (fls. 02/39);
  - b) Ofício nº 556/2018 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 40);
  - c) Ofício nº 137/2018 - Parecer Contábil (fl. 41);
  - d) Ofício nº 154/2018 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 42);
  - e) Minuta do Contrato (fl.43/48);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## ANÁLISE JURÍDICA

### I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços a serem prestados a usuários do Sistema de Saúde Pública Municipal.

6. Lei nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todos os procedimentos - o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

*1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional*

*2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;*

*3 - fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;*



4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 –estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco).

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

#### **Da Minuta do Contrato**

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato- o que foi atendido.

15. Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

16. No que tange aos termos da minuta do contrato, sugere-se, que seja substituída a cláusula quinta, parágrafos sexto, pela seguinte redação:

*“O contratado não poderá cobrar qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e*



*aplicação das demais penalidades previstas no Contrato e na Lei de Licitação, sem prejuízo da responsabilização criminal”.*

## CONCLUSÃO

17. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo, desde que cumprido o seguinte:

- a) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
- b) Seja substituída a cláusula no contrato, conforme sugerido no item 16 deste Parecer;
- c) Seja indicado para cuidar da execução contratual Gestor e Fiscal, nos termos da orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- d) Seja observado pelo Gestor e Fiscal do Contrato o controle rigoroso e adequado com relação aos quantitativos quando da execução contratual, a fim de atender o princípio da economicidade.

18. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

19. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 20 de julho de 2018.

  
**Priscila G. Gugik**

OAB/Pr nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 571/2018

PROTOCOLO INTERNO Nº 25.691/2018

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 24.07.2018

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente o credenciamento da empresa Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda - ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2018.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azillero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. RUA 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106. CNPJ:01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR. www.marquinho.pr.gov.br. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE HORAS MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102. Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018. LUIZ CEZAR BAPTISTEL, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102. Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018. LUIZ CEZAR BAPTISTEL, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102. Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018. LUIZ CEZAR BAPTISTEL, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPETARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102. Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018. LUIZ CEZAR BAPTISTEL, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 8 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102. Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018. LUIZ CEZAR BAPTISTEL, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 179/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.560/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros: Tabela com nomes, cargos, CPF e identidade. Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, anexos e atos decorrentes de licitação. Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo em trâmite do processo. Art. 4º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018. FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal. Registro-se e Publique-se. ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR. PORTARIA Nº 001/2018. O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: NOMEAR a sr. Rose Helena Kurpet, CPF nº 518.654.918-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018. Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018. Leônidas Moser, Presidente. Daniel Zanacco, 1º Secretário, Registro-se e publique-se.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 9.287,76. O valor total desse aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 179/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.560/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.695.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Art. 2º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018. FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal. Registro-se e Publique-se. ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365. PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.860, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, sua elevação ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros: Tabela com nomes, cargos, CPF e identidade. Art. 2º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018. FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal. Registro-se e Publique-se. ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

### DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás,

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod256912

### PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Jana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizice Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.289.008-03	5.902.558-9
Carliane Luiza Lasta de Freitas Bornier	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.888-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256996

### Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256957



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018**

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Depto de Saúde		<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 24.07.2018	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93</b> Artigo 25, "Caput"	<b>4. PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b> 132/2018	
<b>5. OBJETO</b> Credenciamento de empresa para prestação de serviços radiológicos.			<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> <input type="checkbox"/> S/ INSTRUMENTO <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO <input type="checkbox"/> ESCRITURA/REGISTRO		
<b>7. FORNECEDOR</b> <input type="checkbox"/> CADASTRADO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO CADASTRADO		<b>8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b> <input checked="" type="checkbox"/> FEDERAL CONJUNTA <input checked="" type="checkbox"/> ESTADUAL <input checked="" type="checkbox"/> MUNICIPAL <input checked="" type="checkbox"/> FGTS <input checked="" type="checkbox"/> TRABALHISTA		<b>9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Nada a Informar	
<b>10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:</b> A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda - ME, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para credenciamento nº 06/2018.					
<b>11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</b> Em razão da justificativa apresentada acima					
<b>12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:</b> O valor total estimado é de R\$ 171.394,92 (cento e setenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.					
<b>13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> Órgão/ unidade: 06/01 - Unidade: Departamento de Saúde - Funcional Programática: 06.001.10.301.0019.2.027 - Elemento: 3.3.90.39.50.99 - Fonte: 000 - Cód. Reduzido Despesa: 3866.					
<b>14. QUANTIDADE</b> Diversas	<b>15. UNIDADE</b> Diversas	<b>16. PREÇO ESTIMADO</b> R\$ 171.394,92	<b>TOTAL</b>	<b>17. DATA BASE</b> 24.07.2018	<b>18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Até o 10º dia útil do mês subsequente
<b>19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA</b> Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda - ME CNPJ nº 13.066.898/0001-42 Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro. Coronel Vivida - Paraná - 85.550-000			<b>20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA</b> 25 de julho de 2018 até 05 de março de 2019.		
<b>21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> De acordo. DATA: 24.07.2018					
<b>22. PROCESSO</b> <input checked="" type="checkbox"/> CONCLUÍDO <input type="checkbox"/> CANCELADO			<b>23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</b> Ratifico o presente processo DATA: 24.07.2018 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI		



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**


**Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2018**

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 132/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 13.066.898/0001-42, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2018. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 171.394,92 (cento e setenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), iniciando-se na data do dia 25 de julho de 2018 até 05 de março de 2019.

Publique-se.

Coronel Vivida, 24 de julho de 2018.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. ADIUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - PROCESSO Nº 062/2018 RECORRIDO DE PREÇOS Nº 02.4/18 Data de abertura das propostas: 19/07/2018 às 14h30min. Pregão eletrônico de preços para labor e prestação de serviços de manutenção de veículos automotores...

Table with 6 columns: Lote, Item, Quant, Unid, Descrição, Valor Unit (R\$), Valor Total (R\$). Includes items for oil, filters, and tires.

PROPOSTANTE: CAIOPAR - MECÂNICA E POSTO DE MOLAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.442.939/0001-07

Main procurement table with 6 columns: Lote, Item, Quant, Unid, Descrição, Valor Unit (R\$), Valor Total (R\$). Lists various automotive parts and services.

PROPOSTANTE: RUBERATO APTA PEGAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.101.2570/0001-22

Continuation of the main procurement table with 6 columns: Lote, Item, Quant, Unid, Descrição, Valor Unit (R\$), Valor Total (R\$).

Table with 6 columns: Lote, Item, Quant, Unid, Descrição, Valor Unit (R\$), Valor Total (R\$). Lists automotive parts like filters and belts.

PROPOSTANTE: TRATAMAX - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.984.112/0001-90

Main procurement table with 6 columns: Lote, Item, Quant, Unid, Descrição, Valor Unit (R\$), Valor Total (R\$). Lists various automotive components.

PROPOSTANTE: 21 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS SERRI - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.808.031/0001-17

Continuation of the main procurement table with 6 columns: Lote, Item, Quant, Unid, Descrição, Valor Unit (R\$), Valor Total (R\$).

Table with 6 columns: Lote, Item, Quant, Unid, Descrição, Valor Unit (R\$), Valor Total (R\$). Lists automotive parts like belts and hoses.

Nada, mas havendo a entrega, o senhor Pregoeiro não pode aceitar a proposta, pois a mesma não atende ao Edital, sendo a mesma considerada inabilitada.

REPUBLICAÇÃO: Edital: Extrato do Contrato nº 25/2018. Contrata: Município de Chopinzinho...

REPUBLICAÇÃO: Edital: Extrato do Contrato nº 25/2018. Contrata: Município de Chopinzinho...

Edital: Extrato do Contrato nº 25/2018. Contrata: Município de Chopinzinho...

Edital: Extrato do Contrato 255/2018. Contrata: Município de Chopinzinho...

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018. Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2018...

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018. Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2018...

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018. Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2018...

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018. Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2018...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018...

Processo Licitatório nº 132/2018, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93...

Aditivo nº 02 - Contrato nº 67/2017 - Pregão Presencial nº 46/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA...

Aditivo nº 01 - Contrato nº 75/2017 - Pregão Presencial nº 47/2017. Contratante: Município de Coronel Vívida...

Resumo de Contrato. Contrato nº 131/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº 20/2018. Contratante: Município de Coronel Vívida...

Resumo de Contrato. Contrato nº 131/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº 20/2018. Contratante: Município de Coronel Vívida...

Resumo de Contrato. Contrato nº 131/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº 20/2018. Contratante: Município de Coronel Vívida...

Resumo de Contrato. Contrato nº 131/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº 20/2018. Contratante: Município de Coronel Vívida...

Resumo de Contrato. Contrato nº 131/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº 20/2018. Contratante: Município de Coronel Vívida...

Resumo de Contrato. Contrato nº 131/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº 20/2018. Contratante: Município de Coronel Vívida...

Resumo de Contrato. Contrato nº 131/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº 20/2018. Contratante: Município de Coronel Vívida...

RECEBIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - SIMPLIFICADA. DENILSON JOSÉ RABER, torna público que recebeu do IAP a regularização de licença ambiental simplificada...

